

PROGRAMA NACIONAL DE INCUBADORAS DE COOPERATIVAS POPULARES - PRONINC

Comitê Gestor:

MTE/SENAES; MDS; MCT/FINEP; SESU/MEC; MS; FBB; BB; COEP

TERMO DE REFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE APOIO À INCUBAÇÃO DE EES POR INCUBADORAS UNIVERSITÁRIAS DO PRONINC - 2007

(PRONINC - Modalidade B)

1. Objetivo

Esta Encomenda tem por objetivo selecionar propostas para a concessão de apoio financeiro ao fortalecimento dos processos de incubação de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) pelas incubadoras universitárias, enquanto espaços de estudos, pesquisas e desenvolvimento de tecnologias voltadas para a organização do trabalho com foco na autogestão.

2. Resultados Esperados

2.1. Geração de Trabalho e Renda através da incubação dos EES, dentro dos princípios de autonomia que possam influenciar transformações mais amplas;

2.2. Construção de referencial conceitual e metodológico acerca de processos de desincubação ou acompanhamento de EES pós-incubação;

2.3. Articulação de Políticas Públicas e outras iniciativas para a promoção do desenvolvimento local e regional;

2.4. Desenvolvimento de novas metodologias de incubação de EES articuladas a processos de desenvolvimento local ou territorial;

2.5. Publicações sobre a temática;

2.6. Formação de discentes em Economia Solidária;

2.7. Criação de disciplinas, cursos, estágios, e outros, em Economia Solidária nas Universidades.

3. Elegibilidade das instituições participantes

3.1. Instituição Proponente/Conveniente:

Universidades e outras Instituições de Ensino Superior Públicas, Comunitárias, Confessionais, CEFETs e Escolas Agrotécnicas, com incubadoras de EES já instaladas, exceto aquelas apoiadas através Encomenda PRONINC/2005. As Instituições de Ensino proponentes poderão ser representadas por Fundações de Apoio, ou por entidades sem

fins lucrativos, que tenham por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

3.2. Instituição Executora:

Universidades e outras Instituições de Ensino Superior Públicas, Comunitárias, Confessionais, CEFETs e Escolas Agrotécnicas, com incubadoras de EES já instaladas, exceto aquelas apoiadas através da Encomenda PRONINC/2005.

4. Características das propostas

a) As propostas devem prioritariamente contemplar os EES já em processo de incubação;

b) identificar os EES já em processo de incubação e que serão objeto desta proposta (nome dos empreendimentos, situação do processo de incubação, atividade econômica, número de pessoas, tempo de incubação decorrido, perfil dos beneficiários, breve histórico e resultados dos processos de incubação já implementados e planejamento detalhado das atividades de incubação de cada um dos EES, para o primeiro ano de execução da proposta);

c) indicar possibilidade de inclusão de novos empreendimentos para apoio no contexto desta proposta, apresentando uma síntese da metodologia para sensibilização, seleção ou formação do grupo.

c.1) Os novos EES a serem incubados devem incorporar preferencialmente:

- Pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- Usuários dos serviços de saúde mental, álcool e drogas;
- Egressos do sistema penitenciário, reclusos ou apenados;
- Pessoas com deficiência;
- Cuidadores de Residências Terapêuticas;
- Beneficiários dos programas sociais do MDS e do MTE/SENAES;

c.2) Os novos EES a serem incubados devem preferencialmente estar articulados com, pelo menos uma, entre as seguintes ações:

- Centros de Atenção Psico-social (CAPS);
- Centros de Referência da Assistência Social (CRAS);
- Centros Públicos de Economia Solidária;
- Consórcios de Segurança Alimentar e Desenvolvimento (CONSADs);
- Fundos Rotativos Solidários;
- Programa de Inclusão Produtiva do MDS;
- Programa Desenvolvimento Regional Sustentável (DRS);
- Projeto de Promoção de Desenvolvimento Local e Economia Solidária (PPDLES);
- Projeto de Apoio às Empresas Recuperadas.

c.3) Os novos EES a serem incubados devem ainda visar, preferencialmente, na sua estratégia de atuação, a criação e fortalecimento dos seguintes setores ou cadeias produtivas:

- Resíduos sólidos;

- Produção, beneficiamento e comercialização de produtos agroalimentares: agricultura urbana e periurbana, familiar e ecológica;
- Artesanato;
- Construção civil;
- Serviços;
- Biodiesel e/ou fontes alternativas e renováveis de energia;

c.4) Os novos EES a serem incubados devem preferencialmente valorizar as tecnologias sociais. (Tecnologia Social compreende produtos, técnicas e/ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que represente efetivas soluções de transformação social).

d) detalhar a articulação com outros projetos da universidade, com os movimentos de economia solidária, com outras políticas públicas, etc.;

e) Descrever detalhadamente a metodologia de incubação adotada;

f) Descrever a(s) metodologia(s) adotada(s) para o monitoramento e a avaliação dos EES incubados;

g) A garantia de recursos de, no mínimo, equipe técnica (docentes, discentes e/ou técnicos) e espaço físico para as ações da incubadora. Na constituição da equipe, no mínimo 70% das pessoas da equipe executora devem ser docentes e técnicos que pertençam aos quadros da instituição executora.

h) O Coordenador deve ser, obrigatoriamente, do quadro da instituição executora e dedicar no mínimo vinte horas (20h) semanais aos trabalhos da incubadora;

i) A equipe executora deve compreender, preferencialmente, docentes, discentes e/ou técnicos nas áreas jurídica, de administração e finanças, tecnológica, social e outras relacionadas às demandas dos grupos incubados, além de ter experiência acerca dos seguintes aspectos: economia solidária, incubação de EES, desenvolvimento local, cadeias produtivas e mercado relacionadas aos EES incubados;

j) Deve-se ainda comprovar a concordância dos dirigentes das instituições participantes, em relação à proposta;

k) Quando for o caso, a proposta deverá especificar as parcerias e outras fontes de financiamento para a sua operacionalização;

l) As incubadoras, em colaboração com as Comissões Gestoras Estaduais (CGEs) do Sistema de Informações em Economia Solidária (SIES), devem garantir a inclusão dos empreendimentos incubados no referido sistema.

m) Cada universidade somente poderá apresentar e participar de uma proposta.

5. Recursos financeiros a serem concedidos

Serão comprometidos recursos não reembolsáveis, originários do Ministério do Trabalho e Emprego / Secretaria Nacional de Economia Solidária – MTE / SENAES, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e da Fundação Banco do Brasil - FBB, para desembolso no exercício de 2007 e 2008, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira dessas Instituições.

O valor total a ser solicitado deve ser de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

6. Despesas apoiáveis

Serão apoiadas despesas correntes e de capital, compreendendo:

Despesas correntes: passagens e despesas com locomoção, material de consumo; serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) e diárias.

Despesas de capital: equipamentos e material permanente. Estes recursos devem se restringir a até 25% do total da proposta.

7. Contrapartida (Instituição Proponente)

De acordo com o Disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos e máximos:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes 3% e 5%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (ADENE), da Agência de Desenvolvimento da Amazônia (ADA) e na Região Centro-Oeste 5% e 10%
- Demais Municípios 20% e 40%

Para instituições estaduais:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, da ADA e na Região Centro-Oeste 10% e 20%
- Demais Estados 20% e 40%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

8. Outros aportes de recursos (Instituição Executora)

A instituição Executora poderá aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

9. Procedimentos

A implementação da Encomenda compreende as seguintes etapas:

1. Divulgação do processo de Encomenda às incubadoras do PRONINC e respectivas Pró-Reitorias de Extensão Universitária pela Coordenação do Comitê Gestor do Programa;
2. Apresentação das propostas das incubadoras à Coordenação do Comitê Gestor do PRONINC (conforme modelo de Formulário de Apresentação de Propostas, e respectivo Manual de Preenchimento, fornecido pela Coordenação do Comitê Gestor do PRONINC);
3. Avaliação de mérito das propostas, por um Comitê de Avaliação composto por representantes das instituições do Comitê Gestor do Programa, que poderá apresentar recomendações para a reformulação da proposta;
4. Recomendação das propostas meritórias às instituições financiadoras, pelo Comitê Gestor do PRONINC;
5. Divulgação da recomendação final do Comitê Gestor do PRONINC para as

incubadoras e instituições financiadoras;

6. Reapresentação, pelas incubadoras, das propostas recomendadas pelo Comitê Gestor às instituições financiadoras, incorporando eventuais recomendações feitas pelo Comitê de Avaliação;

7. Procedimentos operacionais e decisórios específicos de cada instituição financiadora, que serão responsáveis pela avaliação final das propostas e, em caso de aprovação, também serão responsáveis pela contratação, acompanhamento e avaliação de prestação de contas técnica e financeira;

8. O monitoramento e avaliação de resultados dos projetos também poderá contar com ações a serem definidas no âmbito do Comitê Gestor do PRONINC.

10. Prazos

Divulgação do processo de Encomenda	25/07/2007
Disponibilização do Formulário Apresentação de Propostas e respectivo Manual de Preenchimento	25/07/2007
Data limite para envio das propostas das incubadoras para a Coordenação do Comitê Gestor do PRONINC (por meio eletrônico e 2 cópias impressas)*	17/08/2007
Divulgação da recomendação final do Comitê Gestor do PRONINC	10/09/2007

* A data limite é de postagem, via SEDEX. A proposta deve ser enviada na versão eletrônica para senaes@mte.gov.br. As duas cópias impressas devem ser enviadas para:

ENCOMENDA PRONINC 2007
Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria Nacional de Economia Solidária
Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 3º andar, sala 331
CEP: 70059-900 – Brasília – DF

Os prazos para as etapas seguintes serão oportunamente divulgados pelas instituições financiadoras. As Instituições Financiadoras poderão adotar critérios de avaliação final das propostas ou condições prévias à contratação levando em consideração a execução de convênios firmados anteriormente com as instituições envolvidas na proposta.

11. Prazo de execução dos projetos

O prazo de execução física e financeira dos projetos deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.

12. Avaliação de mérito

A avaliação de mérito das propostas será realizada por um Comitê de Avaliação composto por representantes das instituições do Comitê Gestor do Programa, levando em consideração tanto aspectos técnicos e orçamentários da proposta.

Os critérios de avaliação abaixo serão utilizados para a análise comparativa das propostas:

Critérios	△Notas	Peso
Quanto ao conteúdo da proposta:		
Aderência da proposta aos resultados esperados conforme especificado no item 2 do Termo de Referência da Encomenda:	-	-
a) Caracterização da proposta de geração de trabalho e renda através da incubação dos EES, dentro dos princípios de autonomia que possam influenciar transformações mais amplas;	1 a 5	4
b) Caracterização da proposta quanto à construção de referencial conceitual e metodológico acerca de processos de desincubação ou acompanhamento de EES pós-incubação;	1 a 5	2
c) Caracterização da proposta de quanto à articulação de Políticas Públicas e outras iniciativas para a promoção do desenvolvimento local e regional;	1 a 5	2
d) Caracterização da proposta quanto ao desenvolvimento de novas metodologias de incubação de EES articuladas a processos de desenvolvimento local ou territorial;	1 a 5	1
e) Caracterização da proposta quanto às publicações sobre a temática;	1 a 5	1
f) Caracterização da proposta para a formação de discentes em Economia Solidária;	1 a 5	2
g) Caracterização da proposta quanto à criação de disciplinas, cursos, estágios, e outros, em Economia Solidária nas Universidades.	1 a 5	1
Adequação do orçamento (relação de itens solicitados) aos objetivos, metas e atividades propostas	1 a 5	3
Adequação da proposta aos itens definidos no item 4 do Termo de Referência da Encomenda	1 a 5	3
Quanto à qualificação, articulação e resultados já alcançados		
Resultados alcançados nos processos de incubação já em andamento na Incubadora	1 a 5	4
Articulação já estabelecida com entidades de Economia Solidária	1 a 5	2
Qualificação e competência da equipe executora e sua adequação à implementação da proposta	1 a 5	3

13. Monitoramento e Avaliação dos Projetos.

Os projetos apoiados deverão fornecer, com tempestividade, os dados e informações solicitados, oportunamente, para efeito de monitoramento e avaliação do PRONINC. Dados cadastrais dos EES e dos indivíduos que os integram deverão ser apresentados segundo o formulário padrão a ser fornecido pelo PRONINC.

14. Disposições gerais

As recomendações do Comitê Gestor do PRONINC não implicam em aprovação formal das propostas, bem como direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Qualquer proposta poderá ser alterada (com anuência do proponente), revogada ou anulada antes da contratação, pelas instituições financiadoras do PRONINC, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O Comitê Gestor do PRONINC e as instituições financiadoras, isoladamente, reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo de Referência.

15. Considerações finais

Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Termo de Referência poderão ser obtidos através dos telefones (21) 2555-0584 (Rodrigo ou Suellen) ou (21) 2555-0257 (Vinícius) ou (61) 3317-6533(Giovani) ou mensagem eletrônica para rfonseca@finep.gov.br; suellenc@finep.gov.br ou vgaldino@finep.gov.br. ou senaes@mte.gov.br .

Brasília, 25 de julho de 2007.